



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 01/2022 PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA DE NARANDIBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS)

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretária da Saúde, **DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de fevereiro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, fundação governamental inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, com sede em Salvador - Bahia, Rua Estados Unidos nº. 161, Ed. Suerdieck, 8º Andar, Comércio, CEP: 40.010-020, neste ato representada, na forma estatutária, por seu Diretor-Geral, **Sr. RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, doravante denominada FESF-SUS, tendo em vista o que dispõe a Cláusula Décima Primeira – Da revisão e da repactuação do Contrato de Gestão nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, processo administrativo nº 019.5335.2022.0100612-30, consoante cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Adequação de Serviços e revisão de metas, com base no Termo De Referência (Evento SEI 00051322728), com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Da revisão e da repactuação do Contrato de Gestão Interna nº 01/2022, que trata da revisão e repactuação, a partir de outubro de 2022.
2. Prorrogação do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes na Cláusula Primeira, a importância global estimada em **R\$ 8.815.578,58 (oito milhões, oitocentos e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme o **ANEXO TÉCNICO** e valores detalhados abaixo:

- a) O Valor mensal estimado de **R\$508.024,70 (quinhentos e oito mil vinte e quatro reais e setenta centavos)**, referente ao complemento do repasse mensal de 21 de setembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, formando o valor total de **R\$ 1.016.049,40 (um milhão, dezesseis mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

b) O Valor mensal estimado de **R\$ 1.299.921,53 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao repasse da prorrogação contratual dos 6 (seis) meses, com termo inicial em 21 de novembro de 2022 e termo final em 20 de maio de 2023, formando o valor total de **R\$ 7.799.529,18 (sete milhões, setecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
DIRETOR GERAL DA FESF-SUS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

POLÍCLINA DE NARANDIBA

1.INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE.

A POLICLÍNICA DE NARANDIBA é uma unidade ambulatorial, localizada na Avenida Edgar Santos S/N, Narandiba, Salvador, Bahia, estruturada com perfil de Ambulatório de Especialidades para a oferta de consultas médicas e procedimentos diagnósticos de média complexidade, objetivando a ampliação da capacidade de resolução da Atenção Primária a Saúde (APS), além de contribuir com a avaliação pré operatória para cirurgias eletivas dos usuários, com acesso exclusivo definido pela SESAB.

Programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso exclusivo mediante processo regulatório a ser definido pela SESAB.

1.1.PERFIL ASSISTENCIAL

Ambulatório de Especialidades para a oferta de consultas médicas e multiprofissionais, além de procedimentos diagnósticos, objetivando a triagem e preparo pré operatório, no âmbito de cirurgias eletivas cujo elenco está demonstrado no quadro a seguir:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO
Cirurgia Reparadora	Plástica Mamária Feminina Não Estética
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Tireoidectomia
Cirurgia Geral	Colecistectomia
	Hernioplastias
	Fistulectomia anal
	Hemorroidectomia
Cirurgia Vascular	Tratamento de Varizes de MMII
Ginecologia	Histerectomia
	Miomectomia
	Colpoperineoplastia
	Laqueadura Tubária
	Ooforectomia e Ooforoplastia
Urologia	Instalação/Retirada de Duplo J
	Nefrolitotomia e Pielolitotomia
	Nefrectomia
	Prostatectomia e RTU de Próstata
	Tratamento Cirúrgico de Hdrocele e Varicocele
	Vasectomia

Além da consulta para triagem e confirmação diagnóstica, que podem demandar procedimentos de imagem, endoscópicos, métodos gráficos e patologia clínica, a Policlínica de Narandiba deverá realizar Consulta Pré Anestésica, Consulta para Avaliação Cardiológica e Consultas com Enfermeiro para orientação quanto aos cuidados pré operatórios.

Objetivando a ampliação da resolutividade da APS, a Policlínica de Narandiba deverá ofertar consultas especializadas em Coloproctologia, Endocrinologia, Gastroenterologia e Otorrinolaringologia,

Quanto aos procedimentos diagnósticos, serão ofertados Diagnóstico por Patologia Clínica, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Endoscopias Respiratória, Digestiva e Urinária, Métodos Gráficos em Cardiologia (ECG e Ergometria), Citopatológico de Colo do Útero e Colposcopia, Métodos Gráficos em Neurologia, Diagnóstico em Otorrino/Fonoaudiologia e Diagnóstico em Ginecologia (Histeroscopia).

No âmbito do objetivo de maior resolutividade a APS, a Policlínica de Narandiba irá ofertar atendimento multidisciplinar ao paciente portador de úlceras e feridas complexas, constituído por consultas especializadas com Angiologia/Endocrinologia/Cirurgia Geral, Consultas com Enfermeiro, Diagnóstico por Ecodoppler e Curativos Grau II com ou sem desbridamento.

1.2.MODALIDADES ASSISTENCIAIS

1.2.1. AMBULATÓRIO:

O atendimento ambulatorial, deverá utilizar consultórios indiferenciados e diferenciados e demais ambientes de apoio, programado para funcionar das 08:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados,

garantindo consulta médica e de enfermagem aos usuários que necessitam de cirurgias eletivas, conforme acesso exclusivo definido pela SESAB..

Objetivando a sua máxima utilização, reduzindo o retorno dos usuários e agilizando o tempo para a realização do procedimento cirúrgico, as agendas deverão ser organizadas de forma a permitir, sempre que possível, que procedimentos diagnósticos solicitados, tanto pelos médicos cirurgiões quanto pelo anestesiológista, quando da consulta pré anestésica, possam ser realizados em um único dia.

A Policlínica de Narandiba deverá instituir protocolos pré peratórios alinhados com as unidades hospitalares que realizarão os procedimentos cirúrgicos e cuja relação será repassada em tempo oportuno pela SESAB.

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subseqüentes*, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

O ambulatório deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Coloproctologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia e Urologia.
- Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Enfermagem);
- Curativo Grau II com ou sem desbridamento.

Os ambientes existentes para o serviço ambulatorial estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Consultório Acolhimento	01
Consultório Médico	09
Consultório Outros Profissionais Nível Superior	03
Sala de Pé Diabético	01

1.2.2.APOIO DIAGNÓSTICO:

Entende-se por Apoio Diagnóstico a disponibilização aos usuários de procedimentos de patologia clínica, imagem, endoscopia e métodos gráficos necessários a confirmação diagnóstica e avaliação cardiológica objetivando o seu encaminhamento a unidades hospitalares executoras de cirurgias eletivas.

Preferencialmente, os exames solicitados pelos médicos deverão ser realizados no mesmo dia da solicitação.

Procedimentos de imagem que necessitem de administração de contraste deverão ser acompanhados por profissional médico, conforme norma do CFM.

Os resultados de exames deverão ser entregues aos usuários em um prazo máximo de 08 (oito) dias.

Os procedimentos diagnósticos ofertados pela Policlínica de Narandiba, são:

- Exame Citopatológico cérvico-vaginal/Microflora
- Colposcopia
- Diagnóstico por Eletrocardiograma;
- Diagnóstico por Ergometria- Teste de Esforço;
- Diagnóstico em Neurologia: Eletroencefalograma e Eletroneuromiografia
- Diagnóstico em Radiologia;
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e Ecocardiografia;
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada;
- Diagnóstico por Ressonância Magnética;
- Diagnóstico por Endoscopia Respiratória e Digestiva;
- Diagnóstico em Otorrino/Fonoaudiologia- Audiometria Tonal, Imitanciometria e Logoaudiometria;
- Diagnóstico em Ginecologia- Histeroscopia;

- Diagnóstico por Patologia Clínicas por laboratório terceirizado: ofertando todos os exames de hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia e uroanálise.

Os ambientes destinados ao Serviço de Apoio Diagnóstico estão assim distribuídos:

AMBIENTE	Nº
Sala de Coleta Laboratorial	04 boxes
Sala de USG geral /Doppler colorido de vasos	02
Sala de Ecocardiografia	01
Sala de Eletrocardiografia-ECG	01
Sala de Ergometria	01
Sala de Tomografia Computadorizada	01
Sala de Rx Digital	01
Sala de Ressonância Magnética	01
Sala de Endoscopias e ambientes de apoio	02
Sala de Eletroencefalografia/Eletroneuromiografia	01
Sala de Procedimentos em Otorrino/Fonoaudiologia	01
Consultório para Coleta de Citopatológico/Colposcopia	01
Sala de Observação pós procedimentos	01
Farmácia	01
Consultório	01
Sala para guarda de equipamentos médico hospitalar	01
Sala para guarda de material médico hospitalar	01

1.3.ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, a Policlínica de Narandiba deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

1.4.SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- Enfermagem;
- Farmácia;
- Assistência Social;
- Patologia clínica;

2.SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

3.SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

- Almoxarifado;

- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Vigilância e Segurança Patrimonial;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

4.GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

- a) Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- b) Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- c) Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- d) Representação, inclusive jurídica;
- e) Governança;
- f) Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- g) Gerenciamento de Riscos;
- h) Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- i) Relações com fornecedores;
- j) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- k) Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- l) Gerenciamento dos serviços de transporte;
- m) Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- n) Projetos de sustentabilidade; e,
- o) Patrimônio.

4.2. A Contratada deverá:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- b) Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- e) Assegurar boas práticas de governança.

4.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a Contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. Deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

4.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da Policlínica de Narandiba somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

4.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.).

4.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da Contratada manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos e só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

4.7. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.8. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

4.9. A Policlínica de Narandiba deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos:

4.9.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;

4.9.2. Grupo de Trabalho em Humanização;

4.9.3. Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;

4.9.4. Núcleo de Segurança do Paciente;

4.9.5. Núcleo Interno de Regulação.

4.10. A Contratada deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros).

4.10.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

4.10.1.1. Paciente;

4.10.1.2. Agendamento;

4.10.1.3. Controle de Prontuário;

4.10.1.4. Ambulatório;

4.10.1.5. Laboratório de Análises Clínicas;

4.10.1.6. Controle de laudos por imagens;

4.10.1.7. Controles de Material Esterilizado;

4.10.1.8. Enfermagem

4.10.1.9. Faturamento SUS;

4.10.1.10. Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

4.10.1.11. Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

4.10.1.12. Orçamento, finanças e custos hospitalares.

4.10.1.13. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

4.10.1.14. Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

4.10.1.15. Controle de patrimônio.

4.11. A gestão da Policlínica de Narandiba deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.12. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde, exceto manutenção do equipamento de ressonância magnética, que caberá a CONTRATANTE. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

4.13. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão do serviço, mantendo coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

4.14. A Contratada se obriga a conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessorios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

4.15. Deverá ser celebrado contrato com Laboratório de Patologia Clínica para a realização de exames pré operatórios.

4.16. A Contratada não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

4.17. A Policlínica de Narandiba deverá pactuar fluxos com as unidades executoras de cirurgias eletivas para encaminhamento dos usuários.

4.18. A Contratada deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas aos procedimentos, normalizando o Termo de Consentimento, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

4.19. A Contratada deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

4.20. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
3. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
4. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
5. RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
6. Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.
7. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

ANEXO II - METAS DE PRODUÇÃO - POLICLÍNICA DE NARANDIBA

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

1.1. Realizar procedimentos ambulatoriais eletivos (consultas especializadas e procedimentos diagnósticos).

1.2. O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro a seguir:

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	META MENSAL
02.02- Diagnóstico por Patologia Clínica	5.460
02.03- Exame Citopatológico Cérvico-vaginal/Microflora	260
02.04- Diagnóstico por Radiologia	840

02.05- Diagnóstico por Ultrassonografia	
Ultrassonografias de Sistemas Corporais	1008
Ultrassonografia com Doppler	260
Ecocardiografia	504
02.06- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada	504
02.08- Diagnóstico por Ressonância Magnética	336
02.09- Diagnóstico por Endoscopia	
Colonoscopia/Retossigmoidoscopia	80
Esofagogastroduodenoscopia	352
Histeroscopia	80
Laringoscopia	50
Videolaringoscopia	
02.11- Diagnóstico em Especialidades	
Colposcopia	260
Eletrocardiograma	672
Ergometria	156
Eletroneuromiografia	251
Eletroencefalograma	85
Audiometria Tonal	77
Imitanciometria	77
Logoaudiometria	77
TOTAL DO GRUPO 02	12.003
GRUPO 03- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	
0301010048- Consulta de Profissionais de Nível Superior (Enfermeiro)	1.308
Consulta de Profissionais de Nível Superior (Fonoaudiólogo)	252
0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada	4.536
Curativo com ou sem Desbridamento	672
TOTAL DO GRUPO 03	6.768
TOTAL GERAL	18.771

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS X ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADE	Nº CONSULTAS/MÊS
Anestesiologia	376

Angiologia	520
Cardiologia	520
Coloproctologia	260
Endocrinologia	520
Gastroenterologia	260
Cirurgia Geral	520
Ginecologia	520
Otorrinolaringologia	520
Urologia	520
TOTAL	4.536

ANEXO III - RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Pessoal Diretoria
Gestor do Serviço
Diretor Técnico (Médico)
Coordenação Técnica Assistencial
Coordenação Administrativa
Médicos (AMBULATÓRIO)
Anestesiologia
Angiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Coloproctologia
Endocrinologia
Ginecologia
Gastroenterologia
Otorrinolaringologia
Urologia Adulto
MÉDICOS (SADT)
Cardiologia (ECO)
Cardiologia (Ergometria)
Radiologia (TC)

Anestesiologia (sedação TC)
Ultrassonografia
Doppler
Gastroenterologia (EDA e Colonoscopia)
Ginecologia
Otorrinolaringologia
Neurologia (Laudo)
Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)
Assistente Social
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fonoaudiólogo
Pessoal Assistência à Saúde (nível técnico)
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Patologia Clínica
Pessoal de Apoio Administrativo
Almoxarife
Apoio Administrativo
Assistente Administrativo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Agente de Portaria
Operador Teleatendimento
Ouvidor
Técnico em Informática
Técnico Manutenção
Técnico Segurança do Trabalho
Técnico Contabilidade -Faturista

ANEXO TÉCNICO**SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO**

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato supramencionado serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática, por intermédio de uma Câmara Técnica e de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

1. Da Câmara Técnica (CT)

1.1 A Câmara Técnica (CT) tem como finalidade geral acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado, apresentando subsídios técnicos para a tomada de decisões, no âmbito do presente Contrato de Gestão Interna, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA).

1.2 Sua composição respeitará a proporção de 2 (dois) representantes da SESAB para 1 (um) representante da FESF-SUS, cuja definição dos seus membros será objeto de Portaria editada pela Superintendência de Atenção Integral à Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato.

1.3 A composição da CT poderá ser alterada por Portaria da SAIS, a qualquer tempo, quando do surgimento de casos de impossibilidade ou impedimento de qualquer dos seus membros.

1.4 Competirá à CT:

1.4.01. Manter comunicação contínua para gestão compartilhada do objeto contratual, apoiando na tomada de decisão e na resolução de questões que necessitem da intervenção da SESAB, sempre que necessário;

1.4.02. Analisar os documentos de demonstração contábil-financeira e de execução dos indicadores quali-quantitativos pela FESF-SUS referentes ao objeto contratual;

1.4.03. Elaborar os relatórios técnicos trimestrais para apresentação à CAA, contendo:

a) comparação dos resultados quali-quantitativos alcançados em relação aos pactuados, apresentando análise sobre as razões de eventual não cumprimento de metas ou outros compromissos pactuados no Contrato de Gestão Interna, informações e demais dados que julgue necessários;

b) acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros a partir da análise dos documentos elencados na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES, inciso I – DA FESF-SUS, item 14 do contrato;

c) indicação de eventuais descontos financeiros a serem aplicados à parcela variável do contrato, após a deliberação da CAA, em decorrência do não atingimento das metas;

d) Ações e/ou recomendações gerais que possam ser adotadas para auxiliar a execução do Contrato de Gestão Interna, inclusive com a proposição de renegociação de metas e indicadores, caso necessário.

1.4.04 Elaborar relatório anual de acompanhamento e avaliação, a ser apresentado ao final de cada exercício, contendo análise circunstanciada dos resultados quali-quantitativos alcançados no ano, e a identificação dos fatores responsáveis pelos êxitos e insucessos verificados em termos objetivos e metas estabelecidas nos anexos do Contrato de Gestão Interna.

2. Da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA)

1.1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) tem como finalidade geral acompanhar, avaliar e deliberar sobre ações a serem implementadas na execução do presente Contrato de Gestão Interna e, eventualmente, sobre os descontos financeiros indicados pela CT;

1.2. Será coordenada pela SESAB e sua composição respeitará a proporção de 2 (dois) representantes da SESAB para 1 (um) representante da FESF-SUS, devendo ser integrada, necessariamente, por Diretores e pelo Superintendente da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

1.3. A definição dos membros da CAA e a periodicidade das suas reuniões serão objeto de Portaria editada pela SAIS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato;

1.4. A composição da CT poderá ser alterada por Portaria da SAIS, a qualquer tempo, quando do surgimento de casos de impossibilidade ou impedimento de qualquer dos seus membros;

1.5. Competirá à CAA:

1.5.1. analisar os relatórios elaborados pela FESF-SUS e avaliados em Câmara Técnica relativos à execução do Contrato de Gestão Interna com os comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados;

1.5.2. relacionar-se com a FESF-SUS, esclarecendo dúvidas, realizando e encaminhando críticas, solicitando eventuais justificativas relativas à não consecução de resultados, acatando-as total ou parcialmente;

1.5.3. deliberar, com o correlato registro em ata, sobre os descontos financeiros a serem aplicados à parcela variável do contrato em decorrência do não atingimento das metas, determinando o valor exato e a forma de aplicação da glosa, subsidiando-se das informações contidas no relatório técnico apresentado pela CT;

1.5.4. deliberar sobre ações corretivas e outras medidas decorrentes do acompanhamento e da avaliação do contrato;

1.5.5. deliberar sobre a necessidade de readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros, bem como definir a alteração das Cláusulas Contratuais quando necessário;

1.5.6. Aprovar relatório anual de acompanhamento e avaliação, a ser apresentado pela CT ao final de cada exercício, contendo análise circunstanciada dos resultados quali-quantitativos alcançados no ano, e a identificação dos fatores responsáveis pelos êxitos e insucessos verificados em termos objetivos e metas estabelecidas nos anexos do Contrato de Gestão Interna.

3. Critérios de Avaliação:

3.1. A periodicidade da avaliação será trimestral, e, terá por base os resultados alcançados pelos indicadores quantitativos e qualitativos constantes no Anexo II do Contrato de Gestão Interna nº 02/2022 e os indicadores quantitativos e qualitativos constantes no presente anexo.

3.2. A primeira avaliação trimestral do Contrato de Gestão Interna nº 02/2022 (junho a agosto/2022) será aferida com base nas metas dos indicadores originários constantes no Anexo II deste contrato. A segunda avaliação trimestral (setembro a novembro/2022), contemplará setembro/2022 consubstanciado no Contrato de Gestão Interna nº 002/2022 e outubro e novembro/2022 no presente Termo Aditivo. A terceira avaliação trimestral e posteriores serão aferidas com base nas metas dos indicadores constantes no presente anexo, conforme quadro abaixo.

3.3. Para avaliação da parcela variável serão considerados os seguintes parâmetros:

INDICADORES		OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS					
01	Tempo de Atendimento	Nº de pacientes aguardando, em até 1 hora, o momento da consulta (entrada na sala do médico)	Parâmetro: 80,0%	Sistema de Atendimento	5,0%
02	Satisfação do Cliente	Nº de pacientes satisfeitos	Parâmetro: 80,0%	Questionários de entrevistas	5,0%
INDICADORES QUANTITATIVOS					
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL					
GRUPO 02: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
03	(02.02) Diagnóstico por Patologia Clínica (5.460 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 16.380 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
04	02.03 Exame Citopatológico Cérvico-vaginal/Microflora (260 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 780 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
05	02.04- Diagnóstico por Radiologia (840 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 2.520	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
06	(02.05.02) Ultrassonografias de Sistemas Corporais (1.008 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 3.024 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
07	(02.05.01.00-40) Ultrassonografia		Meta Trimestral:	Tabwin/Datasus	2,0%

	com Doppler (260 procedimentos/mês)		780 procedimentos	e RIH	
08	(02.05.01.00-32) Ecocardiografia (504 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 1.512 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
09	02.06- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada (504 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 1.512 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
10	02.08- Diagnóstico por Ressonância Magnética (336 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 1.008 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
11	02.09- Diagnóstico por Endoscopia Colonoscopia/Retossigmoidoscopia (80 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 240 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
12	02.09- Diagnóstico por Endoscopia Esofagogastroduodenoscopia (352 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 1.056 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
13	02.09- Diagnóstico por Endoscopia Histeroscopia (80 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 240 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
14	02.09- Diagnóstico por Endoscopia Laringoscopia/Videolaringoscopia (50 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 150 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
15	02.11- Diagnóstico em Especialidades (260 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 780 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
16	02.11- Diagnóstico em Especialidades (672 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 2.016 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
17	02.11- Diagnóstico em Especialidades (156 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 468 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
18	02.11- Diagnóstico em Especialidades (251 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 753 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
19	02.11- Diagnóstico em Especialidades (85 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 255 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
20	02.11- Diagnóstico em Especialidades (77 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 231 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%

21	02.11- Diagnóstico em Especialidades Imitanciometria (77 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 231 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
22	02.11- Diagnóstico em Especialidades Logoaudiometria (77 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 231 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	1,0%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLINICOS					
23	0301010048- Consulta de Profissionais de Nível Superior (Enfermeiro) (1.308 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 3.924 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	4,0%
24	0301010048- Consulta de Profissionais de Nível Superior (Fonoaudiólogo) (252 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 756 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
25	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Anestesiologia) (376 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.128 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
26	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Angiologia) (520 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
27	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Cardiologia) (520 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
28	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Coloproctologia) (260 consultas/mês)		Meta Trimestral: 780 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
29	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Endocrinologia) (520 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
30	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Gastroenterologia) (260 consultas/mês)		Meta Trimestral: 780 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	3,0%
31	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Cirurgia Geral) (520 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
32	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Ginecologia) (520 consultas/mês)		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
33	0301010072- Consulta Médica na		Meta Trimestral:	Tabwin/Datasus	6,0%

	Atenção Especializada (Otorrinolaringologia) (520 consultas/mês)		1.560 consultas	e RIH	
34	0301010072- Consulta Médica na Atenção Especializada (Urologia) (520 consultas/mês		Meta Trimestral: 1.560 consultas	Tabwin/Datasus e RIH	6,0%
35	0301010072- Curativo com ou sem Desbridamento (672 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 2.016 procedimentos	Tabwin/Datasus e RIH	2,0%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

a) A FESF-SUS só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

b) Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

c) Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

3.3.1. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada:

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à FESF-SUS conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 20 %	0% do valor da parte variável
21 a 50%	30% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

3.3.2. Também será objeto de análise pela SESAB, **trimestralmente**:

a) A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão Interna;

b) Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela FESF-SUS;

c) A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias);

d) A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

e) A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão Interna e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

f) Outros aspectos que a SESAB julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão pela FESF-SUS e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão Interna, ou, até mesmo, quanto a sua rescisão resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DO REPASSE FINANCEIRO

Com a finalidade de definir as regras do repasse de valores pela SESAB ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

4. Da Sistemática de Pagamento

4.1. O pagamento à FESF-SUS é composto de uma parte fixa e outra variável, assim compreendidas:

4.1.1. 70% (setenta por cento) do valor global deste Contrato corresponde à parte fixa.

4.1.2. 30% (trinta por cento) do valor global é variável, estando vinculado às avaliações dos indicadores quali-quantitativos, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido, no item 4. Critérios de Avaliação, deste Anexo Técnico.

4.2. Em razão do período de implantação e da necessidade de viabilizar os recursos necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na Unidade de Saúde, a SESAB deverá acompanhar e monitorar as ações realizadas pela FESF-SUS, no primeiro trimestre de execução do objeto contratado, porém, neste período (primeiro trimestre) não haverá incidência de descontos financeiros por descumprimento de metas quali-quantitativas.

4.2.1. A ausência de incidência dos descontos financeiros por descumprimento de metas, no primeiro trimestre de execução deste Contrato, não isenta a FESF-SUS da obrigação de apresentar os documentos de demonstração contábil-financeira e de execução dos indicadores quali-quantitativos.

4.3. O repasse financeiro será realizado, mensalmente, sendo estimado em **R\$ 1.299.921,53 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, devendo ser efetivado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de relatório de prestação de contas correspondente, independente da sua análise.

4.4. A cada trimestre, a SESAB procederá a análise da execução dos indicadores quali-quantitativos realizados pela FESF-SUS, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação ao pactuado, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da FESF-SUS, podendo gerar descontos financeiros até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor de custeio da Unidade de Saúde, dependendo do percentual de alcance dos indicadores quali-quantitativos pelo hospital.

4.4.1 Para fins da análise de que trata o sub-item 4.5, os 4º, 5º e 6º meses de execução de contratos comporão o primeiro trimestre a ser avaliado, podendo haver incidência descontos financeiros por descumprimento de metas quali-quantitativas sobre a parcela variável deste Contrato.

4.4.2 A análise de que trata o sub-item 4.5 está condicionada à disponibilização dos dados pelo sistema oficial do Ministério da Saúde (Tabwin/Datasus).

4.5. Os descontos financeiros por descumprimento de metas poderão ser parcelados, com incidência em repasses de recursos financeiros futuros, de forma a não ultrapassarem os valores correspondentes à manutenção regular da execução do objeto contratado, nos moldes deliberados pela CAA.

4.6. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão Interna, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quali-quantitativos estabelecidos para a FESF-SUS, a mesma deverá encaminhar à SESAB, mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pela SESAB. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

4.7. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a FESF-SUS deverá encaminhar à SESAB, mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pela SESAB.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**, **Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/09/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00054695396** e o código CRC **A787BC76**.



SALVADOR, **SÁBADO**, 24 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.508

Para:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Hospital Geral Menandro De Farias- HGMF	Fabiana Menezes da Silva	92078703

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022 **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde.**

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

APOSTILA Nº 181/2022 PROCESSO Nº 019.12886.2022.0146906-46 CONTRATO Nº 074/2021 CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº.05.816.630/0001-52 e empresa: **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº.04.374.998/0001-45, **OBJETO:** INCLUSÃO do FISCAL, da seguinte forma: Inclusão de:

UNIDADE	FISCAL	CADASTRO
Núcleo Regional de Saúde Sul- Itabuna	Camylla Avila D Andrade	92076485

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022. Dra. **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária Estadual de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM'S

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/ APS
MESA, hospitalar	R\$ 31.500,00	38.007.528/0001-65	LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	19.004.00824/2022	23/09/2022

Kilson Lomanto
Diretor de Compras - CCO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)

Nº	AFM	Empresa	Valor R\$	Data de Assinatura
01	19.077.01529/2022	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	200,00	22/09/2022
02	19.077.01586/2022	EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	17.520,00	23/09/2022
03	19.077.01382/2022	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	62.125,00	23/09/2022

Salvador, 23 de Setembro de 2022. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

Extrato de Termo Aditivo Nº 09 ao Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013

Termo Aditivo nº 09 ao Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, processo SEI nº 019.9191.2021.0125458-33 que entre si celebram a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a Concessionária Couto Maia Construções e Serviços não Clínicos S.A. e na qualidade de interveniente-anuente a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A, conforme aprovação em reunião do Conselho Gestor, sessão realizada em 21 de Setembro de 2022, Resolução nº 02/2022, publicada no DOE nº 23.507 de 23 de setembro de 2022 que trata da Modelagem Financeira da nova distribuição de leitos ao escopo da PPP Instituto Couto Maia (ICOM) até 31 de dezembro de 2022 com valor da Contraprestação Anual Máxima correspondente a R\$ 63.601.618,06 (sessenta e três milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos) , para fins de adequações das condições assistenciais relativas aos leitos destinados a pacientes com sintomas da COVID-19.

Salvador, 23 de setembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

Extrato de Termo Aditivo Nº 10 ao Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013

Termo Aditivo nº 10 ao Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, processo SEI nº 019.8743.2018.0027481-01 que entre si celebram a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia -

SESAB e a Concessionária Couto Maia Construções e Serviços não Clínicos S.A. e na qualidade de interveniente-anuente a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A, conforme aprovação em reunião do Conselho Gestor, sessão realizada em 21 de Setembro de 2022, Resolução nº 03/2022, publicada no DOE nº 23.507 de 23 de setembro de 2022 que trata do dimensionamento do impacto econômico-financeiro decorrente da alteração de escopo da PPP do Instituto Couto Maia com valor da Contraprestação Anual Máxima correspondente a R\$ 71.879.615,77 (setenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) para fins de recomposição econômico-financeira do Contrato em decorrência das alterações realizadas.

Salvador, 23 de setembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS

CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 003/2022

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (SESAB), CNPJ/MF nº 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), CNPJ nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: garantir autonomia gerencial e orçamentária-financeira à FESF-SUS no gerenciamento e operacionalização da MATERNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI, localizada na Avenida Jorge Amado, s/nº, Município de Camaçari, Estado da Bahia, destinada à assistência universal e gratuita à saúde da população, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$6.549.185,63 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 392.951.137,80 (trezentos e noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos). UNIDADE GESTORA: 0083 - SAIS. P/A: 2640. META: 2148. FONTE: 100 / 130 / 281. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2022.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 002/2022

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (SESAB), CNPJ/MF nº 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), CNPJ nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: REVISÃO DE METAS, A PARTIR DE OUTUBRO DE 2022, E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 002/2022 POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2022, REFERENTE A POLICLÍNICA DE ESCADA. VALOR GLOBAL: R\$8.777.534,18 (oito milhões, setecentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). UNIDADE GESTORA: 0083 - SAIS. P/A: 2640. META: 2148. FONTE: 100 / 130 / 281. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2022.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 001/2022

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE (SESAB), CNPJ/MF nº 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), CNPJ nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: REVISÃO DE METAS, A PARTIR DE OUTUBRO DE 2022, E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO INTERNA Nº 002/2022 POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2022, REFERENTE A POLICLÍNICA DE NARANDIBA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.815.578,58 (oito milhões, oitocentos e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). UNIDADE GESTORA: 0083 - SAIS. P/A: 2640. META: 2148. FONTE: 100 / 130 / 281. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. DATA DA ASSINATURA: 23.09.2022

SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE - SAIS
COORDENAÇÃO SUPORTE OPERACIONAL - CSO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CONTRATOS - AFM/APS Nº 64

AFM Nº	CREDOR	CNPJ	VALOR R\$
19.148.00494/2022	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	01.884.446/0002-70	28.710,00
19.148.00492/2022	CENTRO ESPECIALIZADO NUTRIÇÃO ENTERAL PARENTAL	01.687.725/0001-62	18.914,40
19.148.00498/2022	CENUT CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA	05.893.097/0001-22	12.876,00
19.148.00486/2022	NUTRI HOSPITALAR LTDA	10.782.968/0001-70	3.770,40
19.148.00503/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	9.765,00
19.148.00504/2022	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0008-80	9.696,00